



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CEDEP – Centro de Ensino e Desenvolvimento Profissional Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto de Pós-Graduação – IPG, mantido pelo Centro de Ensino e Desenvolvimento Profissional Ltda., ambos com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para oferta dos cursos de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Gestão Empresarial e de Negócios, Gestão de Marketing, Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho, Auditoria e Perícia Contábil, Educação Escolar e Metodologia do Ensino Superior, em regime presencial.		
RELATORA: Marilena de Souza Chaui		
PROCESSO Nº: 23000.009794/2004-12		
PARECER CNE/CES Nº: 68/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 28/3/2007

I – RELATÓRIO

O Centro de Ensino e Desenvolvimento Profissional Ltda., com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, solicitou ao Ministério da Educação – MEC o credenciamento do Instituto de Pós-Graduação – IPG, também com sede em Uberlândia-MG, para a oferta dos cursos de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Empresarial e de Negócios, Gestão de Marketing, Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho, Auditoria e Perícia Contábil, Educação Escolar e Metodologia do Ensino Superior, em regime presencial.

Acerca do pleito, a Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, por meio do Relatório MEC/SESu/DESUP/COREG nº 99, de 15/1/2007, assim se manifestou:

- Histórico

O Diretor Geral do Centro de Ensino e Desenvolvimento Profissional Ltda. solicitou a este Ministério, com base nos preceitos da Resolução CES/CNE nº 1/2001 e do Parecer CNE/CES nº 908/1998, o credenciamento do Instituto de Pós-Graduação, com vistas à oferta de cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico dos cursos de especialização em Gestão Empresarial e de Negócios, Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho, Gestão de Marketing, Auditoria e Perícia Contábil, Educação Escolar e Metodologia do Ensino Superior.

O Centro de Ensino e Desenvolvimento Profissional Ltda., mantenedor do Instituto de Pós-Graduação, é uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, com fins lucrativos, estabelecida na cidade de Uberlândia-MG, fundada em 10 de dezembro de 1990, e há algum tempo vem ofertando cursos de pós-graduação em convênio com instituições de ensino superior, como, por exemplo, Faculdade Politécnica de Uberlândia, Faculdade de Caldas Novas-GO, Escola Superior de Ciências Contábeis e Administrativas de Ituiutaba-MG (hoje, Faculdade do Triângulo

Mineiro) e Faculdade de Macapá-AP. O Instituto relacionou os cursos de pós-graduação oferecidos até 2004 para demonstrar a sua experiência em atividades nesse nível de ensino. Sua missão é ser reconhecido como uma instituição de excelência no desenvolvimento e na aplicação de programas de educação continuada.

Segundo consta do processo, o objetivo geral do Instituto é a formação e o desenvolvimento de pessoas para o mercado de trabalho, inclusive docentes, que possam, através de conhecimentos teóricos e práticos adquiridos, atuar com efetiva liderança e criatividade nos diversos tipos de organizações e Instituições de Ensino.

A SESu solicitou a análise dos projetos dos cursos apresentados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), cujas respectivas Comissões constituídas no âmbito da Universidade manifestaram-se favoravelmente à aprovação dos cursos de especialização, em regime presencial, em Gestão Empresarial e de Negócios, Gestão de Marketing, Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho, Auditoria e Perícia Contábil, Educação Escolar e Metodologia do Ensino Superior.

Entretanto, os projetos dos cursos de Educação Escolar e Metodologia do Ensino Superior sofreram restrições que indicaram a necessidade de reformulações das propostas, pois, segundo a Comissão, precisavam ser amplamente revisados devido a vários problemas de redação e de fundamentação técnico-pedagógica. Em atendimento à diligência exarada pela Comissão, o Instituto encaminhou documentação demonstrando as alterações realizadas nos projetos dos cursos de especialização em Educação Escolar e Metodologia do Ensino Superior.

Novamente, o presente processo foi submetido à apreciação da Comissão que exarou Pareceres favoráveis à aprovação dos cursos, nos seguintes termos: Somos de parecer favorável à aprovação do Curso de Especialização Lato Sensu – Educação Escolar e Metodologia do Ensino Superior, proposto pelo Instituto de Pós-Graduação – IPG, tendo em vista o adequado atendimento às solicitações expostas no parecer emitido por esta comissão, em 22/4/2005. Não obstante, sugerimos, de acordo como os programas apresentados para as disciplinas, a utilização em geral de bibliografia pertinente, mais atualizada.

Cumprir registrar que, inicialmente, o interessado havia solicitado o curso de Psicopedagogia e Intervenção no Processo de Ensino e Aprendizagem, que depois de analisado pela Comissão foi colocado em diligência para complementação de informações. Entretanto, o Instituto desistiu do referido curso, conforme informa em seu Ofício s/nº, datado de 14/8/2006.

Esclarecemos, ainda, que os cursos de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho, Gestão Empresarial e Negócios e Gestão em Marketing foram analisados pela Comissão que, conforme já registrado no presente relatório, emitiu parecer favorável às suas aprovações, na área de Administração.

- Mérito

A presente solicitação está fundamentada nos termos do disposto no art. 6º da Resolução CNE/CES nº 1/2001, e no Parecer CNE/CES nº 908/98, com vistas ao credenciamento do Instituto de Pós-Graduação, para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu.

As Comissões da UFRN recomendaram o credenciamento do Instituto de Pós-Graduação – IPG e a aprovação dos cursos de Especialização em Gestão Empresarial e de Negócios, Gestão em Marketing, Gestão de Pessoas e Relações de

Trabalho, Auditoria e Perícia Contábil, Educação Escolar e Metodologia do Ensino Superior.

O Centro de Ensino e Desenvolvimento Profissional Ltda. apresentou os projetos dos cursos com estruturas curriculares e respectivos ementários das disciplinas dos cursos de Especialização em Educação Escolar, Metodologia do Ensino Superior, Gestão Empresarial e Negócios, Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho, Gestão em Marketing e Auditoria e Perícia Contábil.

Os projetos pedagógicos dos cursos de especialização em Educação Escolar, Metodologia do Ensino Superior, Auditoria e Perícia Contábil, Gestão Empresarial e de Negócios, Gestão em Marketing, e Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho estão estruturados, cada um, com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, não compreendidas as horas destinadas à pesquisa e à realização do Trabalho de Conclusão do Curso. Os cursos serão desenvolvidos em 12 (doze) meses, com a oferta semanal ou quinzenal; as aulas serão realizadas às sextas feiras à noite e aos sábados o dia todo. Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para cada curso.

Os critérios de seleção dos candidatos envolvem análise curricular e entrevista. Os alunos serão avaliados em cada disciplina por meio de trabalho escrito, seminários, debates, e o resultado para aprovação deverá alcançar a nota mínima 7 (sete). A aprovação no curso ainda está condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença por disciplina.

Conforme relatório da Comissão, o corpo docente dos cursos de Especialização solicitados atende ao requisito legal estabelecido para o corpo docente, já que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos professores são portadores de títulos de mestres e doutores, consoante descrito na tabela abaixo.

O corpo docente do curso de especialização, na modalidade presencial, em Educação Escolar é formado por 13 (treze) professores, cuja distribuição da titulação está contida na Tabela 1.

*Tabela 1. Curso de Especialização em Educação Escolar
Coordenadora: Prof^a SILMA DO CARMO NUNES*

Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Mestres	12	92%
Especialistas	1	8%
Total	13	100%

O corpo docente do curso de especialização, na modalidade presencial, em Metodologia do Ensino Superior é formado por 13 (treze) professores, cuja distribuição da titulação está contida na Tabela 2.

*Tabela 2. Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior
Coordenadora: Prof^a SILMA DO CARMO NUNES*

Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutores	2	15%
Mestres	10	77%
Especialistas	1	8%
Total	13	100%

O corpo docente do curso de especialização, na modalidade presencial, em Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho é formado por 10 (dez) professores, cuja distribuição da titulação está contida na Tabela 3.

Tabela 3. Curso de Especialização em Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho

Coordenador: Profº WALTER BUIATTI

Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutores	3	30%
Mestres	5	50%
Especialistas	2	20%
Total	10	100%

O corpo docente do curso de especialização, na modalidade presencial, em Gestão em Marketing é formado por 14 (quatorze) professores, cuja distribuição da titulação está contida na Tabela 4.

Tabela 4. Curso de Especialização em Gestão em Marketing

Coordenador: Profº WALTER BUIATTI

Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutores	4	29%
Mestres	8	57%
Especialistas	2	14%
Total	14	100%

O corpo docente do curso de especialização, na modalidade presencial, em Gestão Empresarial e de Negócios é formado por 12 (doze) professores, cuja distribuição da titulação está contida na Tabela 5.

Tabela 5. Curso de Especialização em Gestão Empresarial e de Negócios

Coordenador: Profº WALTER BUIATTI

Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutores	4	33%
Mestres	7	59%
Especialistas	1	8%
Total	12	100%

O corpo docente do curso de especialização, na modalidade presencial, em Auditoria e Perícia Contábil é formado por 12 (doze) professores, cuja distribuição da titulação está contida na Tabela 6.

Tabela 6. Curso de Especialização em Auditoria e Perícia Contábil

Coordenador: Profº WALTER BUIATTI

Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutores	2	17%
Mestres	9	75%

Especialistas	1	8%
Total	12	100%

Conforme Informação SESu/COREG nº 13/2006, o Centro de Ensino e Desenvolvimento Profissional Ltda., mantenedor do Instituto de Pós-Graduação – IPG, apresentou a documentação fiscal e parafiscal ainda sob a égide do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001. A análise dessa documentação permitiu constatar a insuficiência de alguns documentos. Assim, foi solicitado à Mantenedora o envio da documentação necessária para complementar as informações do processo, conforme exigido na legislação em vigor. Posteriormente, a Mantenedora apresentou novos documentos que atenderam à diligência, conforme demonstra a Informação SESu/COREG nº 16/2006, anexa ao processo.

- Conclusão

Encaminhe-se o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao credenciamento do Instituto de Pós-Graduação – IPG, mantido pelo Centro de Ensino e Desenvolvimento Profissional Ltda., ambos com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para ministrar os cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu em Educação Escolar, Metodologia do Ensino Superior, Gestão Empresarial e de Negócios, Gestão de Marketing, Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho, Auditoria e Perícia Contábil, na modalidade presencial.

II – VOTO DA RELATORA

Em vista dos pareceres favoráveis exarados pelas Comissões de Verificação e pela SESu, voto favoravelmente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 3 (três) anos, do Instituto de Pós-Graduação – IPG, mantido pelo Centro de Ensino e Desenvolvimento Profissional Ltda., ambos com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, exclusivamente para oferta dos cursos de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Empresarial e de Negócios, Gestão de Marketing, Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho, Auditoria e Perícia Contábil, em regime presencial.

Brasília (DF), 28 de março de 2007.

Conselheira Marilena de Souza Chaui – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 28 de março de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente